

RELATÓRIO SOBRE ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL BANCO ABN AMRO S.A.

RISCO SOCIOAMBIENTAL

Para fins da Resolução 4327, define-se risco socioambiental: como a possibilidade de ocorrência de perdas no AAB Brasil decorrentes de danos socioambientais.

O risco socioambiental para o AAB Brasil, além do definido pela Resolução 4327, decorre de atos praticados pelo banco e/ou suas partes interessadas (incluindo prestadores de serviços) que possam ter impacto, ou mesmo prejudicar, a percepção de terceiros/parceiros comerciais sobre o perfil de risco (socioambiental) do banco. Tais terceiros/parceiros comerciais podem ser: clientes, empregados, fornecedores, investidores e/ou órgãos regulatórios/governamentais. Demais terceiros interessados, tais como mídia, ONGs, sindicatos, concorrentes, bem como o público em geral, também podem influenciar como os terceiros/parceiros comerciais percebem as atividades do banco.

No geral qualquer prática bancária pode incorrer em riscos socioambiental para o AAB Brasil, independente da sua função, tais como, credor, investidor, gestor de ativos, prestador de serviços, comprador, operador ou empregador. O risco socioambiental é um risco transversal, e a falha em antecipar e gerir tais riscos pode ter múltiplas consequências, incluindo financeira, legal ou de reputação. A gestão de risco socioambiental do AAB Brasil deve, portanto, estar alinhada com o perfil de risco moderado e o apetite de risco do banco.

ESTRUTURA

O AAB Brasil mantém uma estrutura de governança compatível com o seu porte, a natureza do seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados. Portanto, o seu Departamento de Responsabilidade Socioambiental esta inserido dentro do Departamento de Riscos, sem segregação específica.

Para evitar qualquer tipo de conflito de interesse, o Departamento de Risco não se reporta a nenhuma linha de negócios do AAB Brasil. O Departamento se reporta ao membro do Comitê Executivo responsável pela área de Riscos e presidente do Comitê de Riscos do AAB Brasil. Portanto, o diretor responsável pelo cumprimento da PRSA deve ser o Diretor Executivo de Riscos do AAB Brasil; e as ações relacionadas ao gerenciamento do risco socioambiental estão subordinadas a sua unidade de gerenciamento de risco.

DIRETRIZES DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- Atuar sempre em cumprimento das legislações e regulamentações vigentes, bem como das políticas internas locais e globais do Grupo ABN AMRO;
- Conduzir negócios em linha com nossos valores institucionais fundamentais (core business) e princípios de negócios do Grupo ABN AMRO, bem como com as melhores práticas nacionais e internacionais sobre o tema;
- Incorporar nos produtos financeiros, quando couber, critérios socioambientais. Ainda, incorporar, na medida do possível, tais critérios nas relações com as demais partes interessadas do AAB Brasil;
- Levantar em consideração, na análise de risco de crédito do cliente e decisão de apoio financeiro, fatores de sustentabilidade e socioambientais, tais como a obtenção de licenças ambientais, quando o caso;
- Tendo em vista a natureza do AAB Brasil, suas atividades e os princípios de relevância e proporcionalidade, desenvolver e aperfeiçoar constantemente metodologias e instrumentos

de análise, de controle, de monitoramento e de avaliação que incorporem critérios socioambientais;

- Promover e orientar, quando possível, a adoção de ações preventivas e mitigadoras de impactos sociais e ambientes adversos; e
- Ampliar e atualizar constantemente o conhecimento sobre o desenvolvimento sustentável e responsabilidade social e ambiental, bem como compartilhar informações e experiências com clientes, outras instituições financeiras e demais partes interessadas.

MONITORAMENTO

O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles dos riscos socioambientais são objeto de relatórios, no mínimo anual, contendo, entre outros assuntos: (a) as implementações das ações no âmbito da PRSA; (b) o monitoramento do cumprimento das ações estabelecidas na PRSA; (c) uma avaliação da efetividade das ações implementadas; (d) uma verificação da adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSA; e (e) uma identificação de eventuais deficiências na implementação das ações.

As conclusões das avaliações, recomendações, verificações e identificações referidas devem ser submetidas ao Comitê Executivo, bem como permanecer à disposição do Banco Central do Brasil.

É facultado ao AAB Brasil a constituição de comitê de responsabilidade socioambiental, de natureza consultiva, vinculado ao Comitê Executivo, com a atribuição de monitorar e avaliar a PRSA, podendo propor aprimoramentos. Na hipótese de constituição do comitê, o AAB Brasil deve divulgar sua composição, inclusive no caso de ser integrado por parte interessada externa à instituição.